



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Lei nº 281/2013

Portalegre/RN, 21 de Outubro de 2013.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 280/2013,
QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido os §§ 1º e 2º do art. 97 da Lei nº. 280/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre, 21 de Outubro de 2013.



Manoel de Freitas Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 281/2013 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 280/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido os § 1º e 2º do art. 97 da Lei nº. 280/2013.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre, 21 de Outubro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:618ACA9B

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 23/10/2013. Edição 1016

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>